



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 187/2022

Entrada na Comissão: 07/12/2022

Origem: Executivo

Relator: Vereador João Pereira

(X) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

A Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, dispôs sobre a vedação às “incorporações” de funções de confiança e cargos em comissão à remuneração do denominado cargo efetivo. O presente Projeto de Lei visa, tão somente, a adequação da legislação local ao regramento constitucional, o que impõe sejamos favoráveis.

Sala das Comissões em 14 de dezembro de 2022.

Relator.

Vereador Maicon do Prado: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Ricardo Bolzan: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____